

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL
DIARIO OFFICIAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 12º—14º DA REPUBLICA—N. 193

SÃO PAULO

DOMINGO, 31 DE AGOSTO DE 1902

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 827

DE 27 DE AGOSTO DE 1902

Equipara os vencimentos do director do Gymnasio de Campinas aos do director do Gymnasio da Capital

O doutor Bernardino de Campos, Presidente do Estado de São Paulo,

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º Ficam equiparados os vencimentos do director do Gymnasio de Campinas aos do director do Gymnasio da Capital.

Artigo 2.º Fica o Governo autorizado a abrir o credito necessario para a execução da presente lei.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios do Interior e da Justiça assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, em vinte e sete de Agosto de mil novecentos e dois.

BERNARDINO DE CAMPOS.
BENTO BUENO.

Publicada na Directoria do Interior da Secretaria de Estado dos Negocios do Interior e da Justiça, em 27 de Agosto de 1902.—O director interino, Carlos Reis.

LEI N. 828

DE 27 DE AGOSTO DE 1902

Auctoriza o Governo a conceder um anno de licença ao 1.º tabellião de notas e respectivos annexos da comarca de São José dos Campos, cidadão Arlindo de Oliveira Miragaia, para tratar de sua saúde.

O doutor Bernardino de Campos, Presidente do Estado de São Paulo,

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º Fica o Governo do Estado autorizado a conceder ao cidadão Arlindo de Oliveira Miragaia, 1.º tabellião de notas e respectivos annexos da comarca de São José dos Campos, mais um anno de licença, para tratamento de sua saúde onde lho convier.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios do Interior e da Justiça assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 27 de Agosto de 1902.

BERNARDINO DE CAMPOS.
BENTO BUENO.

Publicada na Directoria da Justiça, nos 27 de Agosto de 1902.—O director, Joaquim Roberto de Azevedo Marques.

LEI N. 829

DE 27 DE AGOSTO DE 1902

Auctoriza o Governo a conceder um anno de licença ao official do registro geral de hypothecas e annexos da comarca da Capital, doutor Eulálio da Costa Carvalho, para tratar de sua saúde.

O doutor Bernardino de Campos, Presidente do Estado de São Paulo,

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º Fica o Governo do Estado autorizado a conceder ao doutor Eulálio da Costa Carvalho, official do registro geral de hypothecas da comarca da Capital, um anno de licença, para tratamento de sua saúde onde lhe convier.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios do Interior e da Justiça assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 27 de Agosto de 1902.

BERNARDINO DE CAMPOS.

BENTO BUENO.

Publicada na Directoria da Justiça, nos 27 de Agosto de 1902.—O director, Joaquim Roberto de Azevedo Marques.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DIRECTORIA DO INTERIOR

Por decreto de 30 do corrente, foram exonerados os adjunctos da Eschola Modelo de Itapetininga, cidadão Thomé da Rosa Teixeira, Antonio de Oliveira Santos e Sebastião Villaça.

Por decreto da mesma data, foi concedida uma licença de 2 mezes, em prorrogação, á professora d. Maria da Gloria Ourique Lisboa, com exercício na 1.ª eschola de Atibaia.

Por decreto da mesma data, foi nomeado o professor preliminar Antonio Mendes da Silva, para reger a eschola do bairro de São Caetano, municipio de São Bernardo.

Por decreto da mesma data, foi exonerado, a pedido, o professor preliminar José de Arimathéa Machado, do exercício da 1.ª eschola do Jaboticabal.

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Por decreto de 27 do corrente, nos termos do § 1.º do artigo 70 do decreto n. 123, de 10 de Novembro de 1892, foi nomeado o promotor publico de Tieté, bacharel Mario Pinto Serva, para o cargo de curador geral de orphans e ausentes da mesma comarca.

Por decreto de 28 do corrente, nos termos do artigo 110 do decreto n. 123, de 10 de Novembro de 1892, foram autorizados a permutar os respectivos officios o 1.º tabellião de notas e annexos da comarca de Limeira, cidadão Herculano de Brito Muguani e o 2.º tabellião de notas e annexos da comarca de Villa Bella, bacharel Alberto Ferraz de Abreu.

Por decreto de 29 do corrente, nos termos do artigo 2.º, letra B, da lei n. 495, de 30 de Abril de 1897, foram concedidos sessenta dias de licença ao 1.º tabellião de notas e respectivos annexos da comarca de Caconde, cidadão José Francisco Borges, para tratar de sua saúde.

Por decreto de 29 do corrente, foi exonerado o bacharel Adalberto Pinheiro de Uliáda Cintra do cargo de promotor publico da comarca de Itapira, sendo nomeado para substituí-lo o bacharel Raul Bieudo.